



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº135, de 22 de janeiro de 1988

Autoriza Permuta de Imóvel.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a permuta com o Sr. Expedito Tomé da Costa, brasileiro, residente nesta Cidade, à Rua Maria Pena, nº579, centro.

§.1º- O permutante permitirá ao Município a utilização da área de 348m² (trezentos, quarenta e oito metros quadrados) conforme croqui, que passa a fazer parte da presente Lei.

§.2º- Em contrapartida o Município de São Sebastião do Oeste, se compromete a reconstruir o imóvel situado a Rua Maria Pena, 579, no mesmo local, com área a ser construída idêntica a do imóvel atual a ser removido, dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor a partir de hoje, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Oeste, 22 de janeiro de 1988.

Prefeito: José Diógenes Mendes.

Secretario Municipal: José Prata netto.